

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 26/09/22

Presidente:

Ofício n° 103/2022-P

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 12 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 1º OUT 2022

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

A exemplo do que aconteceu ano passado, com grande êxito, neste Dois Córregos vai novamente sediar as finais do 50º Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolphi", Sub 11 masculino.

Para custeio do evento, o governo do Estado repassa os recursos necessários, com pequena contrapartida do município, que tem o privilégio de receber as delegações finalistas e promover as disputas finais da categoria, o que leva e eleva o nome da cidade.

Tendo em vista a natureza do projeto e a importância da matéria, para que seja possível a abertura do crédito necessário, pede-se que a presente proposta de lei seja analisada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

MD Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP
e-mail: administracao@doiscorregosCâmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 1402 Data e hora 12/09/22 13:07 Doc. N° 103/2022

Protocolado por: Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO OF. N.º 116/2022

DE 1º OUT 2022

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA

VISTO:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com o 50º Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolphi", Sub 11 masculino, com repasses do Governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 02 (TESOURO ESTADUAL)

3.3.90.30.00 - Material de

Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.286).....R\$ 15.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....(F.285).....R\$ 15.000,00

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

